

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO  
CONSTITUINTE MUNICIPAL

**Nº DE ORDEM**  
3.037/2025



EMENDA



PROPOSIÇÃO

APRESENTAÇÃO DE



VEREADOR



ENTIDADE

**REFERÊNCIAS**  
Transporte para  
Estudante

TIPO DE  
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

MODIFICATIVA

**X**

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Dalcir Luis Ebeling

TEXTO JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade estabelecer critérios objetivos e transparentes para a ocupação das vagas, fixando ordem de prioridade que privilegia, em primeiro lugar, os estudantes residentes no Município de Barão. Na sequência, contempla-se os estudantes que, embora não residentes, exercem atividade laboral no Município, reconhecendo-se sua contribuição econômica e social para a comunidade local. Por fim, prevê-se a destinação das vagas remanescentes aos demais estudantes não residentes, assegurando-se o pleno aproveitamento da capacidade disponível, sem prejuízo da prioridade conferida aos munícipes.

Dessa forma, a emenda promove maior segurança jurídica, transparência administrativa e observância ao princípio da razoabilidade na gestão das vagas disponibilizadas.

Incluir § 5º, incisos I, II e III ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 3.037/2025 que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...).

§ 5º - A ocupação das vagas observará a seguinte ordem de prioridade:

I – estudantes residentes no Município de Barão;

II – estudantes não residentes que comprovem o exercício da atividade laboral no Município;

III – demais estudantes não residentes, na hipótese de existência de vagas remanescentes.

Incluir o inciso VII ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 3.037/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...).

VII – Comprovante de Trabalho atualizado;”

Incluir o inciso VII ao § 1º do artigo 5º e altera o § 2º do Projeto de Lei nº 3.037/2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...).

§1º - (...)

VII – Comprovante de Trabalho atualizado;”

§2ª – São considerados comprovantes de residência: contas de energia elétrica, água, telefone, internet, contrato de locação registrado em cartório/cessão de imóvel.

Inclui o inciso IX ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 3.037/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...).

IX – Comprovante de Trabalho atualizado;”



Ass. do Proponente

02 / 03 / 2026

Data da apresentação



Ass. Funcionária.